



Prefeitura Municipal

BELÉM DE MARIA

SERIEDADE E TRABALHO



Aprovado em 26 de Junho discussão

e votação por 5x1 (cinco votos

aprovei um contra e duas abstenções

Sala das sessões 26 de 2017

Aprovado em 1º discussão

votação por 5x1 (cinco votos

aprovei um contra e duas abstenções)

Sala das sessões 21 de 2017

Yves de Oliveira da Silva
Secretario

PROJETO DE LEI Nº 017/2017. Secretario

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal nº 714/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE, o Exmo. Sr. ROLPH EBER CASALE JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem a matéria, submete à apreciação e votação pelo Poder Legislativo Municipal, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação da alínea "a", do inciso XI, do art. 3º da Lei Municipal nº 714/2015, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

XI - (...)

a) Programa Nacional Mão Amiga – consiste na prestação de assistência às pessoas carentes através do fornecimento gratuito de:

1. auxílio funeral;
2. cestas básicas;
3. material de construção;
4. reparos em residências de famílias carentes;
5. gêneros alimentícios;
6. passagens rodoviárias e ferroviárias para viagens à procura de emprego."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Belém de Maria/PE, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

ROLPH EBER CASALE JÚNIOR
PREFEITO DE BELÉM DE MARIA/PE